



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 123/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alberto Bornschein, nº 129 - Bairro Glória - Joinville - SC (89.216-440), inscrita no CNPJ sob nº 02.742.361/0002-10, aqui representada por **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.135.630-76 e inscrito no CPF/MF sob nº 881.366.040-53, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio Vieira, nº 129 - Bairro América - Joinville - SC (89.204-150), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 060/2017, Processo nº 49955/2017, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina do município de Cajati - SP.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	340	Unidade	Conjunto com 100 LED's MORNO, com lâmpada cilíndrica medindo no mínimo 6 mm de diâmetro e 8mm de comprimento, com blindagem para uso externo, medindo entre 8,0m/8,8m de comprimento no setor onde tem LED's, mais 0,15m aproximadamente para cada lado com terminal com pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 5 conjuntos e cabo de força de medindo entre 0,65m/075m, medida total entre 9,5m/10,00m. Fio elétrico com cor preferencialmente cristal verde, podendo ser verde, transparente ou branco 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de	Luz e Forma	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 123/2017

			0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries.			
02	150	Unidade	Conjunto com 100 LED's vermelhos, com lâmpada cilíndrica medindo no mínimo 6 mm de diâmetro e 8mm de comprimento, com blindagem para uso externo, medindo entre 8,0m/8,8m de comprimento no setor onde tem LED's, mais 0,15m aproximadamente para cada lado com terminal com pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 5 conjuntos e cabo de força medindo entre 0,65m/0,75m, medida total entre 9,5m/10,00m. Fio elétrico preferencialmente na cor cristal vermelho, podendo ser verde ou transparente 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries.	Luz e Forma	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
03	270	Unidade	Conjunto com 100 LED's BRANCOS, com lâmpada cilíndrica medindo no mínimo 6 mm de diâmetro e 8mm de comprimento, com blindagem para uso externo, medindo entre 8,0m/8,8m de comprimento no setor onde tem LED's, mais 0,15m aproximadamente para cada lado com terminal com pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 5 conjuntos e cabo de força medindo entre 0,65m/0,75m, medida total entre 9,5m/10,00m. Fio elétrico de cor cristal ou verde 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à	Luz e Forma	R\$ 27,00	R\$ 7.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 123/2017

			intempéries.			
04	680	Unidade	Conjunto com 100 LED's BRANCOS, com lâmpada cilíndrica medindo no mínimo 6 mm de diâmetro e 8mm de comprimento, com blindagem para uso externo, medindo entre 8,0m/8,8m de comprimento no setor onde tem LED's, mais 0,15m aproximadamente para cada lado com terminal com pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 5 conjuntos e cabo de força medindo entre 0,65m/0,75m, medida total entre 9,5m/10,00m. Fio elétrico de cor cristal ou verde 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries.	Luz e Forma	R\$ 27,00	R\$ 18.360,00
10	180	Unidade	Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo entre 8,4cm/8,6cm de diâmetro.	Luz e Forma	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
13	80	Unidade	Kit com Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	Luz e Forma	R\$ 7,00	R\$ 560,00
15	850	Unidade	Conjunto com 100 LEDs RGB com cápsula em forma de bolinha plástica branca leitosa de 1,5cm, medindo entre 10,5m à 11m de comprimento sendo entre 9,80m à 10m para os LEDs e entre 0,60m à 80cm para cabo de força com plug macho, caixinha de conversão de corrente elétrica e programação automática para troca de cores RGB (IP44) na cor colorida, a	Luz e Forma	R\$ 52,00	R\$ 44.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 123/2017

			programação é estática, fio elétrico preto ou verde ou azul medindo 2 x 0,5mm ² com tratamento, consumo médio de 10W de potência, na tensão de 220V.			
--	--	--	---	--	--	--

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato, Município de Cajati – SP.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 86.680,00 (oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção de Festivais e Eventos Culturais - 13.392.0023.2054
3.3.90.30 – Material de Consumo

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

CONTRATO Nº 123/2017

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III. Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VI. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 911/2017, a servidora **KARINE HARZER DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati - SP, pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 123/2017

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

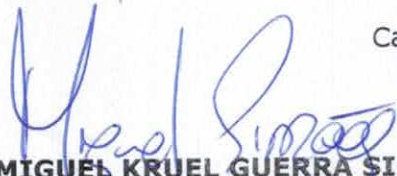
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 11 de outubro de 2017.


MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES
Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADA: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA
CONTRATO N° 123/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina do município de Cajati – SP.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 11 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: yavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES** - Sócio-Administrador

E-mail institucional: luzeforma@luzeforma.com.br

E-mail pessoal: sergio@luzeforma.com.br

Assinatura: _____